

**LEI Nº 2.017/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado.**

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público para o programa PACS/ESF, de dois Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem nas Micro-Áreas 11 e 01.

**§ 1º** A contratação de que trata a presente lei, será pelo tempo de afastamento das titulares do emprego, em razão de Licença Gestante e Licença Saúde das mesmas.

**§ 2º** As atribuições, o salário e a carga horária serão os mesmos previstos na Lei Municipal nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005.

**Art. 2º** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;
- II – férias proporcionais, ao término do contrato;
- III – adicional de insalubridade;
- IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
29 de Agosto de 2013.

**ELTON LUIZ DAL MORO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Registre-se e Publique-se**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário Municipal da Administração.